



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 047/2021, DE CONTRATAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CONTINUIDADE A CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR, EM BENEFÍCIO DE “C. G. R.”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA NADIA CRISTINA POLPETA.**

**PROCOLOS: 06.124/2019 e 139/2021.**

**VALOR: R\$ 28.800,00.**

**VENCIMENTO: 06/04/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pelo senhor **Dr. FÁBIO LUIZ ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 989.743.866-15 e portador do RG nº 60.768.075-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada da Rhodia nº 7.700, casa 21, Bairro: Vila Hollândia – Campinas/SP, CEP 13.040-099.

**CONTRATADA: NADIA CRISTINA POLPETA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.403.727/0001-97, com sede na Rua Luxemburgo, nº 149 (Parque Residencial Jardim Europa), Loteamento Residencial Villa Bella - Bairro: Jardim América – Paulínia/SP – CEP: 13.140-607, neste ato representada pela Sra. **NADIA CRISTINA POLPETA**, Fisioterapeuta, CREFITO nº 61.271-F, inscrita no CPF sob nº 221.626.418-01 e portadora do RG nº 28.829.070-7.

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

### **DO OBJETO**

**Primeira:** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CONTINUIDADE A CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR, EM BENEFÍCIO DE “C. G. R.”.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

Item	Qtd	Especificação	Valor unitario	Valor total
1	96	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE R.P.G.	R\$ 170,00	R\$ 16.320,00
2	48	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE ACUPUNTURA	R\$ 170,00	R\$ 8.160,00
3	48	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PILATES CLÍNICA	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 28.800,00</b>	

## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas nos protocolados administrativos nº 06.124/2019 e nº 139/2021 e de acordo com orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de início da prestação dos serviços será imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Segundo:** A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo gestor, Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. FÁBIO LUIZ ALVES, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades do contrato na ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas as especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada; e,



# Prefeitura Municipal de Paulínia

g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação de serviço e/ou aquisição de produto.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Terceira:** O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos Protocolados nº 06.124/2019 e nº 139/2021 e da proposta apresentada pela contratada.

**Quarta:** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**Quinta:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Sexta:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **DO PREÇO**

**Sétima:** O valor da presente contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestado de recebimento dos serviços, devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco Santander (033), Agência 0303, conta corrente nº 13003904-0.

**Parágrafo Segundo:** Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, não serão efetuados reajustes de preço, salvo nova imposição legal.

**Parágrafo Terceiro:** Verificando-se o pagamento após a data efetiva do vencimento, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária neste período. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

## DO PRAZO

**Oitava:** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Nona:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.10.01.10.303.0010.2.054.3.3.90.39.01.3100000.

## DAS GARANTIAS

**Décima:** O pagamento dar-se-á condicionado a prestação dos serviços/fornecimento de material pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Décima Primeira:** É direito da **CONTRATANTE**, exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DAS SANÇÕES

**Décima Segunda:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

**Parágrafo Único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I) Advertência;

II) Multa aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução parcial, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução total, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Paulínia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto providenciarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Décima Terceira:** A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DO PROCEDIMENTO

**Décima Quarta:** Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório; com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93; nos termos constantes nos protocolados nº 06.124/2019 e nº 139/2021, cujos termos fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima Quinta:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.

## DO FORO

**Décima Sexta:** As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 06 de abril de 2021.

**NADIA CRISTINA POLPETA**  
Contratada

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

**FABIO LUIZ ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Saúde.  
Contrato nº 047/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CONTINUIDADE A CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR, EM BENEFÍCIO DE “C. G. R.”.

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.  
Contratada: NADIA CRISTINA POLPETA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 06 de abril de 2021.

**NADIA CRISTINA POLPETA**  
Contratada

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO LUIZ ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: EDNILSON CAZELLATO		FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
ENDEREÇO: Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802			
RG:20.449.360-2 SSP/SP	CPF Nº 149.876.688-90	DATA DE NASC.: 17/07/1971	
E-mail particular: <a href="mailto:ducazellato@uol.com.br">ducazellato@uol.com.br</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:prefeito@paulinia.sp.gov.br">prefeito@paulinia.sp.gov.br</a>	

NOME: FÁBIO LUIZ ALVES		FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde	
ENDEREÇO: Estrada da Rhodia nº 7.700, casa 21, Bairro: Vila Hollândia – Campinas/SP, CEP 13.085-200			
RG: 60.768.075-1 SSP/SP	CPF Nº 989.743.866-15	DATA DE NASC.: 02/03/1970	
E-mail particular: <a href="mailto:fabiohalves@gmail.com">fabiohalves@gmail.com</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:secsaude@paulinia.sp.gov.br">secsaude@paulinia.sp.gov.br</a>	

DETENTORA: NADIA CRISTINA POLPETA.	
ENDEREÇO: Rua Luxemburgo, nº 149 (Parque Residencial Jardim Europa), Loteamento Residencial Villa Bella - Bairro: Jardim América – Paulínia/SP – CEP: 13.140-607	
CNPJ/MF sob nº 15.403.727/0001-97	
RESPONSÁVEL: NADIA CRISTINA POLPETA	CARGO: Fisioterapeuta CREFITO nº 61.271-F
RG: 28.829.070-7	CPF: 221.626.418-01
E-mail particular: <a href="mailto:nadiapolpeta@spacobemviver.com.br">nadiapolpeta@spacobemviver.com.br</a>	E-mail institucional: <a href="mailto:nadiapolpeta@spacobemviver.com.br">nadiapolpeta@spacobemviver.com.br</a>